

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 35/2026

CONTRATANTE - **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação e bebidas destinadas aos participantes da 5ª Marcha para Jesus de Cedro do Abaeté/MG, compreendendo o preparo, fornecimento e distribuição de caldo de mandioca e tropeiro, para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas cada, acompanhados de 01 (um) copo de refrigerante de 300 ml por pessoa, incluindo todos os ingredientes, materiais, utensílios, equipamentos, recipientes e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.
PERÍODO DE PROPOSTAS:	DE: 12/08/2026 às 15h ATÉ: 18/08/2026 às 07h59min
ABERTURA DA SESSÃO:	18/08/2026 às 08h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://licitar.digital/
PERÍODO DE LANCES:	DE: 18/08/2026 às 08h ATÉ: 18/08/2026 às 14h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM

Sumário

<u>1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	3
<u>2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	3
<u>3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u>	4
<u>4. DA FASE DE LANCES</u>	6
<u>5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	7
<u>6. DA HABILITAÇÃO</u>	9
<u>7. DA CONTRATAÇÃO</u>	10
<u>8. DAS SANÇÕES</u>	11
<u>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	11
<u>ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO</u>	14
<u>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</u>	15
<u>ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO</u>	18
<u>ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</u>	30

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026
Processo Administrativo nº 66/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, por meio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA
DATA DA SESSÃO: 18/08/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h (Horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitar.digital/
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação e bebidas destinadas aos participantes da 5ª Marcha para Jesus de Cedro do Abaeté/MG, compreendendo o preparo, fornecimento e distribuição de caldo de mandioca e tropeiro, para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas cada, acompanhados de 01 (um) copo de refrigerante de 300 ml por pessoa, incluindo todos os ingredientes, materiais, utensílios, equipamentos, recipientes e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento, no Termo de Referência e nos anexos do presente Aviso de Contratação Direta.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Licitare Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da Plataforma Licitar Digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.2. Que a proposta apresentada para essa contratação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.9.3. Que a proponente cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.4. Que a proponente atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.5. Que a proponente não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.6. Que a proponente está ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.9.7. Que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.9.8. Que a proponente não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9.9. Que a proponente está enquadrada como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00h** do dia **18 de AGOSTO de 2026**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/visao-geral>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos>);

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **TERMO DE CONTRATO**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. No caso da letra “b” do Item 9.2, a dispensa será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. As providências dos subitens 9.1 e 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

Cedro do Abaeté/MG, 12 de agosto de 2026.

Diego Bueno do Couto
Matrícula nº 3834-0
Secretário Municipal de Administração e
Governo

José Rosa Filho
Matrícula 2693-1
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
- e) No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA em funcionamento no País.

1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Lote	Item	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário Estimado	Total
	1	Fornecimento de alimentação para a 5ª Marcha para Jesus, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2026, compreendendo o fornecimento de caldo de mandioca para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas e tropeiro para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas, sendo cada refeição acompanhada de 01 (um) copo de refrigerante de 300 ml, totalizando aproximadamente 800 (oitocentas) refeições e 800 (oitocentos) copos de refrigerante de 300 ml, correspondentes a aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) litros de refrigerante, ou 120 (cento e vinte) garrafas de 2 (dois) litros. A empresa contratada deverá fornecer todos os ingredientes, materiais, utensílios, recipientes, equipamentos, produtos descartáveis e demais insumos necessários ao preparo, acondicionamento e distribuição dos alimentos e bebidas, ficando sob responsabilidade do Município apenas a disponibilização do local, energia elétrica e água, quando necessários.	UN	1	R\$ 20.733,33	R\$ 20.733,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 20.733,33
JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES						
Justifica-se o agrupamento em lote único em razão da natureza integrada dos serviços, uma vez que o preparo, fornecimento e distribuição dos alimentos e bebidas constituem atividades interdependentes e complementares, cuja execução por uma única empresa proporciona maior eficiência operacional, melhor coordenação dos serviços, padronização da qualidade dos alimentos ofertados e facilidade na fiscalização contratual, além de contribuir para maior economicidade e eficiência para a Administração Pública.						

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação é necessária para garantir o adequado fornecimento de alimentação e bebidas aos participantes da 5ª Marcha para Jesus de Cedro do Abaeté/MG, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2026, proporcionando condições adequadas de acolhimento, conforto e suporte durante a realização da programação do evento.



	A Marcha para Jesus constitui importante evento de caráter religioso, social e comunitário, promovendo a participação popular, a integração entre os cidadãos e o fortalecimento dos vínculos comunitários. A realização da programação contribui ainda para a valorização da liberdade de manifestação religiosa, da convivência social e da promoção de momentos de confraternização entre os participantes. Nesse contexto, o fornecimento de alimentação aos participantes mostra-se necessário em razão da duração e da programação prevista para o evento, sendo uma medida de apoio à organização e à adequada recepção do público. Está previsto o fornecimento de caldo de mandioca para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas e tropeiro para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas, acompanhados de 01 (um) copo de refrigerante de 300 ml por pessoa, garantindo aos participantes acesso a alimentação e bebida durante o período destinado à confraternização. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar que os alimentos sejam preparados, acondicionados, transportados e disponibilizados em condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar, observando-se as boas práticas aplicáveis ao fornecimento de refeições para eventos. A utilização de empresa especializada também permite à Administração Municipal contar com estrutura, equipamentos, utensílios, mão de obra e demais recursos necessários à execução do serviço, sem a necessidade de mobilização de servidores ou aquisição temporária de equipamentos e insumos específicos. A contratação também contribui para o adequado planejamento e organização do evento, permitindo que a Administração Municipal concentre seus esforços nas demais atividades relacionadas à realização da Marcha para Jesus, garantindo maior eficiência na execução das ações e melhor atendimento aos participantes. Dessa forma, o fornecimento de alimentação e bebidas apresenta-se como medida necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a organização, o conforto dos participantes e o pleno desenvolvimento da 5ª Marcha para Jesus, fortalecendo a integração comunitária e proporcionando condições adequadas para a realização do evento.
HÁ PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (PLANO DE	☒ Sim Item 106. ☐ Não



CONTRATAÇÕES ANUAIS)?	
FOI REALIZADO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) PARA A CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada no presente processo por se tratar de contratação recorrente, destinada à aquisição de bens de natureza comum, cujas especificações técnicas e condições de fornecimento já se encontram plenamente definidas e consolidadas pela Administração em contratações anteriores. A necessidade administrativa é conhecida, rotineira e permanente, não havendo inovação quanto ao objeto, às soluções disponíveis no mercado ou aos requisitos técnicos que justifiquem a realização de novo estudo para identificação da melhor solução. Além disso, a Administração já dispõe de histórico de consumo, quantitativos, especificações técnicas e informações suficientes para a elaboração do Termo de Referência, não sendo identificados elementos que indiquem a necessidade de aprofundamento técnico por meio de Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, considerando a baixa complexidade do objeto, a padronização da solução e a suficiência das informações disponíveis, entende-se que a elaboração do ETP não agregaria ganhos à instrução processual, razão pela qual sua dispensa mostra-se devidamente justificada, observados os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
FOI REALIZADO MAPA DE RISCO PARA A CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não. A elaboração do Mapa de Riscos foi dispensada no presente processo em razão de se tratar de contratação recorrente para aquisição de bens comuns, de baixa complexidade, com objeto padronizado e amplamente conhecido pela Administração. A contratação não apresenta peculiaridades técnicas, operacionais ou contratuais que demandem gerenciamento específico de riscos, uma vez que as especificações do objeto, as condições de fornecimento, os prazos de entrega e as obrigações das partes



	encontram-se claramente definidos no Termo de Referência e decorrem de práticas já consolidadas em contratações anteriores. Além disso, a Administração possui histórico de execução satisfatória de contratações de mesmo objeto, não tendo sido identificados riscos relevantes capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor ou a execução contratual que justifiquem a elaboração de um Mapa de Riscos específico. Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade da contratação e a inexistência de riscos relevantes que demandem tratamento específico, a dispensa da elaboração do Mapa de Riscos mostra-se suficiente e compatível com os princípios da eficiência, da proporcionalidade, da economicidade e da razoabilidade, sem prejuízo do adequado planejamento e da fiscalização contratual.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVICO	
NATUREZA	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação e bebidas destinadas aos participantes da 5ª Marcha para Jesus de Cedro do Abaeté/MG, compreendendo o preparo, fornecimento e distribuição de caldo de mandioca e tropeiro, para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas cada, acompanhados de 01 (um) copo de refrigerante de 300 ml por pessoa, incluindo todos os ingredientes, materiais, utensílios, equipamentos, recipientes e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. A garantia da prestação do serviço será com a verificação de que os produtos utilizados possuem qualidade comprovada através de documento fiscal, comprovando a sua origem. ☐ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, , da Lei Federal Nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim ☒ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Não se aplica.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim ☒ Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒ Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	Local de Execução O serviço será prestado no Parque de Rodeios e Festas "Pedro Inácio", no Município de Cedro do Abaeté/MG, durante a realização da 5ª Marcha para Jesus, no dia 29 de agosto de 2026, sendo disponibilizados pelo Município apenas o espaço físico, energia elétrica e água necessários à execução dos serviços. QUANTITATIVOS E CARDÁPIO MÍNIMO OBRIGATÓRIO A contratada deverá fornecer, preparar e servir alimentação para aproximadamente 800 (oitocentas) pessoas, sendo 400 (quatrocentas) porções de caldo de mandioca e 400 (quatrocentas) porções de tropeiro, acompanhadas de refrigerante, observando rigorosamente os quantitativos e padrões mínimos estabelecidos neste documento. As porções deverão possuir os quantitativos mínimos definidos abaixo, de modo a garantir o atendimento adequado dos participantes, não sendo admitida a redução dos quantitativos mínimos por pessoa. CALDO DE MANDIOCA



	A contratada deverá fornecer e servir caldo de mandioca para, no mínimo, 400 (quatrocentas) pessoas, sendo cada porção composta por, no mínimo, 300 ml (trezentos mililitros) de caldo pronto para consumo, totalizando, no mínimo, 120 (cento e vinte) litros de caldo de mandioca. O caldo deverá ser preparado com ingredientes de boa qualidade e próprios para consumo humano, tendo como composição mínima: Mandioca; Carne ou proteína de origem animal adequada ao preparo do prato; Bacon; Alho; Cebola; Sal; Óleo ou outro ingrediente adequado ao preparo; Temperos e condimentos necessários ao preparo. O caldo deverá apresentar consistência, sabor e características próprias do produto, sendo servido quente e em condições adequadas de temperatura, higiene e conservação durante todo o período de distribuição. A contratada deverá fornecer os recipientes adequados para o acondicionamento e consumo do caldo, bem como todos os demais materiais, utensílios e equipamentos necessários à sua preparação e distribuição. TROPEIRO A contratada deverá fornecer e servir tropeiro para, no mínimo, 400 (quatrocentas) pessoas, sendo cada porção composta por, no mínimo, 400 g (quatrocentos gramas) de alimento pronto para consumo, totalizando, no mínimo, 160 (cento e sessenta) kg de tropeiro pronto. O tropeiro deverá ser preparado com ingredientes de boa qualidade e próprios para consumo humano, tendo como composição mínima: Feijão; Farinha de mandioca; Ovos; Linguiça; Bacon; Cebola; Alho; Sal; Óleo ou outro ingrediente adequado ao preparo; Temperos e condimentos necessários ao preparo. O prato deverá apresentar características próprias do tropeiro, com os ingredientes devidamente preparados e incorporados, devendo ser servido em condições adequadas de temperatura, higiene, conservação e qualidade.
--	---



	A contratada deverá fornecer os recipientes adequados para o acondicionamento e consumo do tropeiro, bem como todos os demais materiais, utensílios e equipamentos necessários à sua preparação e distribuição. BEBIDAS – REFRIGERANTE A contratada deverá fornecer 01 (um) copo de refrigerante de 300 ml por pessoa, totalizando, no mínimo, 800 (oitocentos) copos de 300 ml. O refrigerante deverá ser servido gelado, em copos descartáveis adequados para consumo, sendo disponibilizados os seguintes sabores e marcas de referência: Coca-Cola – refrigerante sabor cola; Fanta – refrigerante sabor laranja; Guaraná – refrigerante sabor guaraná. Os refrigerantes deverão ser de primeira qualidade, estar dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de consumo. A distribuição dos sabores deverá contemplar variedade entre as opções disponibilizadas, de modo a atender adequadamente aos participantes do evento. Para fins de especificação do objeto, poderão ser aceitos produtos de qualidade e características equivalentes ou superiores às marcas de referência indicadas, desde que atendam aos padrões mínimos de qualidade, sabor, composição e apresentação exigidos pela Administração. A contratada será responsável pelo fornecimento dos refrigerantes, copos descartáveis de 300 ml e demais materiais necessários à sua adequada conservação, refrigeração e distribuição. PREPARO DOS ALIMENTOS O preparo dos alimentos deverá ocorrer no próprio local do evento ou em estabelecimento devidamente regularizado perante os órgãos competentes, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, acondicionamento, conservação, manutenção da temperatura e distribuição dos alimentos, observadas todas as normas sanitárias aplicáveis. Os alimentos deverão ser preparados de forma a garantir sua qualidade, segurança e adequadas condições de consumo, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para evitar contaminações e deterioração dos produtos. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de
--	---



	todos os materiais, insumos, utensílios, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: Fogões, fornos e equipamentos de preparo; Botijões de gás; Painéis e recipientes; Recipientes térmicos; Talheres e utensílios de cozinha; Recipiente descartável de isopor, adequado para o acondicionamento e consumo de alimentos quentes, com capacidade compatível com a porção mínima de 300 ml de caldo de mandioca; Marmiteira/recipiente descartável de isopor, adequado para o acondicionamento e consumo da porção mínima de 400 g de tropeiro; Copos descartáveis de 300 ml, adequados para o fornecimento do refrigerante. Copos descartáveis de 300 ml; Mesas de apoio; Toalhas, quando necessárias; Materiais para acondicionamento e distribuição dos alimentos; Equipamentos de proteção individual necessários aos colaboradores; Materiais necessários à higienização e limpeza dos equipamentos e utensílios utilizados. QUALIDADE E HIGIENE Todos os alimentos deverão ser produzidos, armazenados, transportados e servidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, utilizando produtos de boa qualidade, dentro do prazo de validade e próprios para consumo humano. Os ingredientes utilizados no preparo deverão apresentar procedência regular e condições adequadas de armazenamento e conservação. Os produtos de origem animal deverão possuir procedência comprovada e atender às exigências dos órgãos de fiscalização sanitária competentes. A contratada deverá manter os alimentos protegidos de contaminação, poeira, insetos e demais agentes que possam comprometer sua qualidade e segurança. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A contratada será responsável pela montagem, organização, preparo, acondicionamento, transporte, manutenção da temperatura, distribuição e reposição dos alimentos e bebidas durante o período de atendimento, bem como pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, utensílios e mão de obra necessários à execução dos serviços. Também será de responsabilidade da contratada a limpeza dos materiais e equipamentos utilizados, bem como a coleta e destinação adequada dos resíduos gerados diretamente pela prestação dos serviços.
--	--



	RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO Compete ao Município disponibilizar o local para realização do evento, bem como fornecer água e energia elétrica necessárias à execução dos serviços. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, que poderá verificar os quantitativos, qualidade, condições de preparo, temperatura, higiene, apresentação e demais características dos alimentos e bebidas fornecidos. A Administração poderá verificar, inclusive, o volume das porções de caldo de mandioca, o peso das porções de tropeiro e o volume dos copos de refrigerante, devendo ser observados, respectivamente, os quantitativos mínimos de 300 ml de caldo de mandioca, 400 g de tropeiro e 300 ml de refrigerante por pessoa. A Administração poderá rejeitar alimentos, bebidas, materiais ou serviços que não atendam às especificações, padrões de qualidade ou condições sanitárias exigidas, devendo a contratada promover sua imediata substituição ou complementação, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para o Município.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	A prestação dos serviços ocorrerá no dia 29 de agosto de 2026, durante a realização da 5ª Marcha para Jesus, no Parque de Rodeios e Festas "Pedro Inácio". Os horários para montagem da estrutura, entrega dos insumos, preparo dos alimentos, organização e início da distribuição das refeições e bebidas serão definidos previamente pela Administração Municipal, de acordo com a programação oficial do evento, devendo a contratada cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela fiscalização. A contratada deverá estar com toda a estrutura, equipamentos, utensílios, alimentos e bebidas devidamente preparados e organizados em tempo suficiente para que o serviço seja iniciado no horário determinado pela Administração, não sendo admitidos atrasos que prejudiquem a programação do evento.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	60 dias (pronta entrega).
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.



FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. A conta bancária indicada deverá obrigatoriamente estar em nome do fornecedor. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há. Por se tratar de um serviço comum.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 02.03.02.13.392.0009.2025 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte do Recurso: 1.500.000.0000 Ficha: 118 Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
DESIGNAÇÃO DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	Gestor – Nome: Gilliard Santos Arampo, matrícula: 3859-8, cargo: Agente Administrativo. Fiscais - Nome: Nathalia Eduarda Ribeiro de Oliveira – matrícula nº 0394-7, cargo: Assessor Educacional e Pedagógico.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA DEMANDA	
Diego Bueno do Couto Secretário Municipal de Administração e Governo – matrícula nº 3834-0 Telefone/e-mail: (37)98853-6836 / gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA	
José Rosa Filho Prefeito Municipal Matrícula nº 02693-1	

Cedro do Abaeté-MG, 10 de agosto de 2026.

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação e bebidas destinadas aos participantes da 5ª Marcha para Jesus de Cedro do Abaeté/MG, compreendendo o preparo, fornecimento e distribuição de caldo de mandioca e tropeiro, para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas cada, acompanhados de 01 (um) copo de refrigerante de 300 ml por pessoa, incluindo todos os ingredientes, materiais, utensílios, equipamentos, recipientes e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

PREÇO GLOBAL: R\$ (Valor) (Valor por extenso)

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Anualmente

INDEXADOR: Índice de preços ao consumidor - IPCA

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

LICITAÇÃO: Dispensa nº 35/2026 – Processo nº 69/2026.

Entre o **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Rosa Filho, portador da Matrícula Funcional nº 2693-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NOME DO FORNECEDOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na (Endereço Completo da sede do Fornecedor), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (Nome do Representante Legal), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 69/2026 Dispensa nº 35/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação e bebidas destinadas aos participantes da 5ª Marcha para Jesus de Cedro do Abaeté/MG, compreendendo o preparo, fornecimento e distribuição de caldo de mandioca e tropeiro, para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas cada, acompanhados de 01 (um) copo de refrigerante de 300 ml por pessoa, incluindo todos os ingredientes, materiais, utensílios, equipamentos, recipientes e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

1.2. Objeto da contratação:



OBJETO DA CONTRATAÇÃO						
Lote	Item	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Fornecimento de alimentação para a 5ª Marcha para Jesus, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2026, compreendendo o fornecimento de caldo de mandioca para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas e tropeiro para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas, sendo cada refeição acompanhada de 01 (um) copo de refrigerante de 300 ml, totalizando aproximadamente 800 (oitocentas) refeições e 800 (oitocentos) copos de refrigerante de 300 ml, correspondentes a aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) litros de refrigerante, ou 120 (cento e vinte) garrafas de 2 (dois) litros. A empresa contratada deverá fornecer todos os ingredientes, materiais, utensílios, recipientes, equipamentos, produtos descartáveis e demais insumos necessários ao preparo, acondicionamento e distribuição dos alimentos e bebidas, ficando sob responsabilidade do Município apenas a disponibilização do local, energia elétrica e água, quando necessários.	UN	1	R\$	R\$

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (Valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.03.02 - Departamento De Cultura Projeto/Atividade: 2.025 - Promoção de Ações de Fomento à Cultura e Promoção de Eventos Natureza: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cedro do Abaeté/MG, XX de XXXXXXXX de 2026

José Rosa Filho
Prefeito Municipal
Contratante

FORNECEDOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação e bebidas destinadas aos participantes da 5ª Marcha para Jesus de Cedro do Abaeté/MG, compreendendo o preparo, fornecimento e distribuição de caldo de mandioca e tropeiro, para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas cada, acompanhados de 01 (um) copo de refrigerante de 300 ml por pessoa, incluindo todos os ingredientes, materiais, utensílios, equipamentos, recipientes e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:.....

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

01 - Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.

02 - Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

Lote	Item	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Fornecimento de alimentação para a 5ª Marcha para Jesus, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2026, compreendendo o fornecimento de caldo de mandioca para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas e tropeiro para aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas, sendo cada refeição acompanhada de 01 (um) copo de refrigerante de 300 ml, totalizando aproximadamente 800 (oitocentas) refeições e 800 (oitocentos) copos de refrigerante de 300 ml, correspondentes a aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) litros de refrigerante, ou 120 (cento e vinte) garrafas de 2 (dois) litros. A empresa contratada deverá fornecer todos os ingredientes, materiais, utensílios, recipientes, equipamentos, produtos descartáveis e demais insumos necessários ao preparo, acondicionamento e distribuição dos alimentos e bebidas, ficando sob responsabilidade do Município apenas a disponibilização do local, energia elétrica e água, quando necessários.	UN	1	R\$	R\$

TOTAL GERAL GLOBAL: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal

Local/UF, Data.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 313E-CDFB-A4C8-58E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO BUENO DO COUTO (CPF 172.XXX.XXX-07) em 12/08/2026 10:54:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ ROSA FILHO (CPF 853.XXX.XXX-44) em 12/08/2026 10:58:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/313E-CDFB-A4C8-58E2>